Deliberação (extrato) n.º 1412/2013

Alteração das unidades orgânica flexíveis e equipas multidisciplinares

Nos termos do artigo 1.º dos Estatutos da Agência para a Modernização Administrativa, IP, (AMA) aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, a organização interna dos serviços centrais da AMA, obedece a um modelo estrutural misto.

Nos termos dos números 3 a 5 do artigo 1.º dos Estatutos a AMA integra o número máximo de 17 equipas multidisciplinares e unidades orgânicas flexíveis, a criar por deliberação do conselho diretivo.

Assim, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (com a redação vigente) e artigo 1.º da Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, IP, a 25 de fevereiro de 2013, deliberou o seguinte:

A — Unidades orgânicas flexíveis

1 — Alterar a designação e ou as competências das Divisões de Recursos Financeiros e Patrimoniais, de Contratos e Contencioso e de Pessoas e Comunicação, passando estas a designar-se: Equipa Patrimonial e Financeira; Equipa de Assuntos Jurídicos e Equipa de Recursos Humanos, respetivamente.

2 — A Equipa Patrimonial e Financeira, abreviadamente designada por EPF, corresponde à Divisão Recursos Financeiros e Patrimoniais, sem qualquer outra alteração.

3 — Compete à Equipa de Assuntos Jurídicos, abreviadamente designado por EAJ, prestar o apoio que lhe for solicitado pelo Conselho Diretivo, nomeadamente, avaliar a evolução do quadro legal e colaborar na elaboração de propostas e projetos legislativos e regulamentares relativos às temáticas que integram as atribuições da AMA, IP, prestar o apoio técnico-jurídico que lhe for solicitado, organizar e instruir os procedimentos de contratação pública que não sejam da competência de outras unidades orgânicas e, garantir, nos termos do respetivo mandato, o patrocínio judicial da AMA, IP e o acompanhamento dos processos em Tribunal.

4 — Compete à Equipa de Equipa de Recursos Humanos, abreviadamente designado por ERH, prestar o apoio que lhe for solicitado pelo Conselho Diretivo, nomeadamente, assegurar a gestão dos recursos humanos, tendo em vista, designadamente o desenvolvimento, a eficácia e a adequação destes recursos aos desafios resultantes, quer de novos modelos organizativos internos, quer de novas imposições legais; fazer cumprir as normas relativas a avaliação de desempenho e gestão de pessoal; garantir, em articulação com a unidade orgânica responsável pela área da qualidade, a elaboração de manuais de controlo e de procedimento relativos à área dos recursos humanos.

5 — As Equipas Patrimonial e Financeira, de Assuntos Jurídicos e de Recursos Humanos são dirigidos por chefes de equipa, a que correspondem cargos de direção intermédia de 2.º grau.

6 — Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, são mantidas as comissões dos dirigentes intermédios de 2.º grau, das unidades orgânicas referidas nos números anteriores, os seguintes: Ana Lúcia Ferreira Pimenta, André da Silva Ramos Valarinho e Elsa Maria Fernandes dos Santos.

B — Equipas multidisciplinares

7 — São extintas as equipas multidisciplinares Infraestruturas Tecnológicas e Balcão do Empreendedor, no termos do n.º 5 do artigo 1.º da Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro.

8 — As equipas multidisciplinares Governação dos Sistemas de Informação; Simplificação Administrativa e Avaliação; Inovação e Gestão do Conhecimento e Service Desk, sem alteração do respetivo chefe de equipa, passam a designar-se: Direção de Sistemas de Informação (DSI); Direção de Simplificação Administrativa e Regulatória (DSR); Inovação e Relações Internacionais (IRI) e Equipa de Suporte ao Utilizador (ESU), respetivamente.

9 — Mantêm-se sem qualquer alteração as equipas multidisciplinares Planeamento e Gestão da Qualidade (PQ) e Equipa Interoperabilidade (EIP).

24 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Engenheiro Paulo Manuel da Conceição Neves.*

207067189

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Gabinete da Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural

Aviso n.º 8532/2013

Informa-se, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que as listas dos resultados obtidos na Entrevista Profissional de Seleção, bem como as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos nos métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de 17 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior e 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico a que faz referência o Aviso n.º 1972/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28 de 8 de fevereiro, se encontram afixadas nas instalações do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, IP sito na Rua dos Anjos, 66, 4.º, 1150-039 Lisboa, podendo ainda ser consultadas no sítio institucional do ACIDI, I. P., www.acidi.gov.pt, na funcionalidade «Procedimentos concursais» atas n.os 9, 10, 11 e 12.

2013.07.01. — A Presidente do Júri, *Maria do Rosário Farmhouse Simões Alberto*.

15612013

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 153/2013

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 17 de junho de 2013, a pedido da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, declarou a utilidade pública urgente da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m^2)	Matriz (Freguesia de Portela)		Número da descrição do registo predial
			Rústico	Urbano	
Isaura Rodrigues Manuel Rodrigues Natividade Rodrigues Libéria Rodrigues Maria Rodrigues Malheiro Irene Rodrigues Eduardo Rodrigues Oliveiros Rodrigues		16		182	925

A expropriação destina-se à execução da obra de «Ligação entre a Praceta de Viragem e a EM 505, Cimo de Vila, Portela».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000448-2013, de 24 de abril de 2013, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.007.12/DMAJ, daquela Direção-Geral.

20 de junho de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata*.